



Termo de Doação de bens móveis municipais ao Estado

Termo de Doação ____/____

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IMBITUBA, E O ESTADO DE
SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA
CATARINA.**

O **MUNICÍPIO DE IMBITUBA**, inscrito no CNPJ nº 82.909.409/0001-90, com endereço na Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, Imbituba/SC neste ato representado pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr. Michell Nunes, portador do Documento de Identidade nº 3.***.541 e do CPF nº 031.***.239-**, doravante denominado **DOADOR**, e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **CBMSC** e seu **FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUMCBM** com endereço na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bloco A, Bairro Capoeiras, Florianópolis/SC CEP 88085-000, inscrito no CNPJ nº 14.186.135/001-06, neste ato representado pelo Comandante Geral do CBMSC Coronel BM Fabiano Bastos das Neves CPF: 908.***.739-**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a doação, pelo Município de Imbituba ao Estado de Santa Catarina, para utilização no CBMSC, dos bens adiante especificados:

1.1.1. **01 (um) Veículo Moto Aquática Marca/Modelo/Versão:** PW GTI SE 170 IBR CR INT 24, CHASSI YDV43267L324 COR: VERMELHO, CILINDRADAS: 1631, No MOTOR: MR237648, POTÊNCIA: 170 HP, PINTURA: SOLIDA, MARCA: BRP, CATEGORIA: MOTO AQUÁTICA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, ANO FAB: 2024, ANO MOD: 2024, CAP DE PASSAGEIROS: 3, TIPO: NÁUTICA, No SERIE: MR7648, COMPRIMENTO: 331 CM, ESTADO: NOVO.

1.1.2. **01 (UM) Reboque: Marca/Modelo:** Boa Vista, Modelo: Aventura Chassi: 9A9M505A1RJC7166, ESTADO: NOVO. Placa: SXK-0D96.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A doação reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, especialmente e no que couber, pelas seguintes normas e respectivas atualizações posteriores: art. 8º, IX, da Constituição Estadual; Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021; arts. 538 a 554 da Lei federal nº 10.406, de 10/01/2002 (Código Civil); art. 320 da Lei federal nº 9.503, de 23/09/1997; Decreto estadual nº 1.479, de 21/09/2021; Decreto estadual nº 1.382; Instrução Normativa Conjunta DGPA-SEA/DCOG-SEF nº 001, de 12/04/2011; Instrução Normativa nº 3/2020, da Secretaria de Estado da Administração; Lei Municipal Nº 5413, de 31/05/2023.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS BENS DOADOS

3.1. O valor unitário/individualizado do(s) bem(ns) móvel(is) doado(s) é o que segue:

3.1.1. MOTO AQUÁTICA R\$ 141.150,00 (cento e quarenta e um mil com cento e cinquenta reais);

3.1.2. REBOQUE R\$ 15.639,99 (quinze mil, seiscentos e trinta e nove reais com noventa e nove centavos)

3.2. O valor total dos bens doados perfaz o montante de R\$ 156.789,99 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais com noventa e nove centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

Os bens móveis objeto do presente termo de doação, especificados na Cláusula Primeira, destinam-se a desenvolver a manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar do município de Imbituba, atendendo sempre o interesse público, conforme justificativa prévia.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

5.1. Por este instrumento fica definitivamente transferida ao Donatário a propriedade dos bens móveis mencionados na Cláusula Primeira, o qual se responsabilizará por todos os ônus e obrigações a eles inerentes a partir da assinatura deste Termo e publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

5.2. Por meio do presente Termo transfere-se, também, as garantias técnicas relacionadas aos bens móveis mencionados na Cláusula Primeira, caso existentes e/ou ainda vigentes, para que sejam acionadas pelo Estado de Santa Catarina sempre que necessário.

5.3. A entrega dos bens móveis objeto deste Termo de Doação será formalizada mediante Termo de Entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do DOADOR:

6.1.1. Entregar os bens móveis objeto deste Termo, com os eventuais documentos a eles relacionados, sem ônus de qualquer natureza ao Donatário, observada a legislação em vigor, bem como eventuais orientações complementares do Donatário;

6.1.2. No caso de bens móveis em uso pelo Doador, não mais utilizá-los a partir da assinatura e publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, até a efetiva entrega ao Donatário;

6.1.3. Comunicar e fornecer ao Donatário a documentação referente aos atos da doação;

6.1.4. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos bens móveis objeto do presente termo;



6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a utilização dos bens móveis objeto deste Termo e o atendimento da destinação para a qual foram doados, em conformidade com a Cláusula Quarta;

6.1.6. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

6.1.7. Publicar o extrato do presente Termo no periódico em que o Município realiza suas publicações oficiais.

6.2. São obrigações do DONATÁRIO:

6.2.1. Receber definitivamente e usar os bens móveis objeto deste Termo, de acordo com a sua situação física e funcional;

6.2.2. Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis objeto deste Termo, mantendo-os em perfeito estado de conservação, livres e desembaraçados de quaisquer ônus até serem devidamente empregados ou consumidos;

6.2.3. Realizar as manutenções preventivas e/ou corretivas, bem como as demais manutenções pertinentes, respeitando rigorosamente o Manual do Proprietário/Garantias e demais documentos fornecidos pela fabricante;

6.2.4. Proceder, quando for o caso, os registros e as atualizações necessárias;

6.2.5. Empregar os bens móveis objeto deste Termo exclusivamente nos fins a que se destinam e em atendimento ao interesse público e social, em conformidade com a Cláusula Quarta;

6.2.6. Incorporar os bens móveis objeto deste Termo ao patrimônio do Estado de Santa Catarina e proceder aos registros e controles patrimoniais no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Estado;

6.2.7. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente pelos bens móveis objeto deste Termo e por qualquer utilização ou dano decorrente, a partir da efetiva entrega, ainda que o recebimento seja provisório;

6.2.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de representantes do Doador nas dependências do órgão ou da entidade, quando necessário;

6.2.9. Publicar o extrato do presente termo no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS BENS

Os bens, objetos deste termo, passarão a integrar o patrimônio e frota veicular terrestre, aquática, aérea do Donatário e serão, se necessário e conforme a regulamentação geral do Estado e específica do órgão que os utilizará, caracterizados com suas cores, seus símbolos, equipamentos e outros elementos de identificação específicos, relacionados aos serviços a que forem destinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA



O termo de doação vigorará a partir da assinatura deste termo de doação e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram que têm ciência da existência da Lei federal nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes, por seus agentes, servidores e contratados:

10.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais a Lei federal nº 8.429, de 02/07/1992, e a Lei federal nº 12.846, de 01/10/2013, e seus regulamentos, além de outras eventualmente aplicáveis;

10.1.2. Comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 10.1.1 e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

10.1.3. Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução da presente doação e de qualquer contratação com ele relacionada;

10.1.4. Declaram que têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 26/03/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral da doação, sem prejuízo da cobrança e responsabilização das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam eletronicamente o presente termo junto com 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica.



Michell Nunes
Prefeito Municipal de Imbituba
(assinado digitalmente)

Coronel BM – Fabiano Bastos das Neves
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
Militar de Santa Catarina
(assinado digitalmente)

Testemunhas:

Eric Gomes Vamerlati
Capitão BM
(assinado digitalmente)

Bruno Piemontez
3º Sgt BM
(assinado digitalmente)